



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081


Tisciana Medeiros
Matrícula 7606
Município

Sapucaia do Sul, 14 de dezembro de 2021.

Ofício nº 1319/2021-DL

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Volmir Rodrigues
Prefeitura Municipal
Sapucaia do Sul- RS


Assunto: **Autógrafo.**

Senhor Prefeito,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Sapucaia do Sul para o exercício financeiro de 2022”.

PROC. nº 22882/2021 – Origem do Poder Executivo – Mensagem 68/2021-**PROJETO DE LEI EXECUTIVO nº 052/2021**, que em Sessões Plenárias Ordinárias, realizadas no dia 09 e 14 de dezembro de 2021, foi aprovado por unanimidade, em 1ª e 2ª discussão e votação.

Atenciosamente,


VERIDIANA PACHECO
Vereadora Secretária


JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente



Prefeitura Municipal de Sapucaia
Procuradoria-Geral do Município

Amencos no
original

052

PROJETO DE LEI Nº.../2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
SAPUCAIA DO SUL PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte;

LEI :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados;

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 432.307.776,19 (quatrocentos e trinta e dois milhões, trezentos e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	139.957.022,10	295.077.265,92	435.034.288,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.356.681,64	30.017.917,35	83.374.598,99
Receita de Contribuições	-	20.456.343,03	20.456.343,03
Receita Patrimonial	200.000,00	22.902.325,02	23.102.325,07
Receita de Serviços	560.000,00	-	560.000,00
Transferências Correntes	84.377.340,46	221.610.308,52	305.987.648,98
Outras Receitas Correntes	1.463.000,00	90.372,00	1.553.372,00
	-	3.722.300,00	3.722.300,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	-	881.785,00	881.785,00
Alienação de Bens	-	2.839.575,00	2.839.575,00
Transferências de Capital	-	940,00	940,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-
	-	24.624.505,99	24.624.505,99
7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	24.624.505,99	24.624.505,99
Receita de Contribuições – Intra Orç	-	24.624.505,99	24.624.505,99
	-2.155.472,36	-28.917.845,51	-31.073.317,87
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.155.472,36	-1.436.981,58	-3.592.453,94
Deduções da Receita Corrente	-2.155.472,36	-1.436.981,58	-3.592.453,94
Deduções para Formação FUNDEB	-	-27.480.863,93	-27.480.863,93
	137.801.549,74	294.506.226,45	432.307.776,19
TOTAL	137.801.549,74	294.506.226,45	432.307.776,19

DIVISÃO DE RECEITAS:



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

Receita do RPPS (Regime Próprio Previdência)	R\$ 59.361.104,04
Transferência Concedidas para a Câmara Municipal	R\$ 11.500.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 432.307.776,19 (quatrocentos e trinta e dois milhões, trezentos e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) sendo:

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS	RECURSOS	TOTAL
	ORDINÁRIOS	VINCULADOS	
3. DESPESAS CORRENTES	117.223.472,31	268.637.632,90	385.861.105,21
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	78.312.929,31	125.232.763,00	203.545.692,31
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intra Orçamentárias		24.624.505,99	24.624.505,99
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	37.810.543,00	118.780.363,91	156.590.906,91
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intra Orçamentárias	-	-	-
4. DESPESAS DE CAPITAL	5.271.350,00	7.324.216,94	12.595.566,94
4.1 - Investimentos	2.269.850,00	7.324.216,94	9.594.066,94
4.2 - Inversões Financeiras	500,00	-	500,00
4.3 - Amortização da Dívida	3.001.000,00	-	3.001.000,00
RESERVA DO R P P S		31.861.104,04	31.861.104,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	-	2.000.000,00
TOTAL	124.494.822,31	307.822.953,88	432.317.776,19



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

I - Sendo e desdobramento por funções conforme segue:

CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR
1	Legislativo	11.500.000,00
3	Essencial à Justiça	81.500,00
4	Administração	66.587.525,31
6	Segurança Pública	1.107.892,00
8	Assistência Social	3.946.430,00
9	Previdência Social	59.561.104,04
10	Saúde	120.005.298,20
11	Trabalho	40.000,00
12	Educação	116.773.469,59
13	Cultura	386.700,00
15	Urbanismo	24.198.435,00
16	Habitação	535.525,05
17	Saneamento	775.250,00
18	Gestão Ambiental	930.000,00
19	Ciência e Tecnologia	1.000,00
20	Agricultura	38.000,00
22	Indústria	1.167.898,00
23	Comércio e Serviços	115.000,00
26	Transporte	250.233,00
27	Desporto e Lazer	261.300,00
28	Encargos Especiais	22.245.216,00
99	Reserva de Contingência	2.000.000,00
	TOTAL	432.307.776,19

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas e o detalhamento dos créditos orçamentários.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização dos recursos:

I - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 25% do somatório da receita total projetada;

II - da incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço, de acordo com as vinculações originais;

III - do excesso de arrecadação; e,

IV - da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais.

Parágrafo único. Poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento, sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização daquele Poder.

Art. 8º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

III - despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 12. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO

Sala Tiradentes, Sapucaia do Sul, 14 de dezembro de 2021.

VERIDIANA PACHECO
Vereadora Secretária

JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente